



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20180008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ-MF, Nº 22.941.827/0001-32 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. JOSÉ DE SOUSA NOJOSA - Presidente da Câmara Municipal de Tailândia**, portador do CPF nº 222.750.612-15, residente na Travessa Ourem Nº 16, Bairro Novo, Tailândia/PA, e do outro lado VIDA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 19.266.595/0001-50, com sede na Avenida Belém, nº41, Centro, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. FERNANDA FURLAN, residente na Travessa Baião, nº11, Santa Maria, Tailândia-PA, portador do CPF 074.533.607-81, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Aquisição de material de expediente, suprimento de informática para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Vereadores de Tailândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LIVRO DE PRESENÇA DE VERIADORES	24,000	UNIDADE	20,90	501,60
04	AGENDA <i>Especificação: Visão Diária exceto Sábado e Domingo; Folha de Dados Pessoais; Produto; Certificado Fsc; Planejamento Mensal; Índice Telefônico; Folha com Calendário Fitolho;Capa Dura.</i>	36,000	UNIDADE	11,00	396,00
05	AGENDAS TELEFÔNICAS <i>Especificação: Agenda, tipo telefônica, índice alfabético az, quantidade mínima de folhas 150, gramatura 75g/m2, comprimento 210mm, largura 150mm. a.</i>	12,000	UNIDADE	10,99	131,88
06	COLA BRANCA <i>Especificação: Cola branca de uso escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivilina, frasco de 90g, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.</i>	72,000	UNIDADE	1,59	114,48
07	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO <i>Especificação: Caixa arquivo (arquivo morto) material plástico, dimensões 230x32 0x135mm, para arquivamento de documentos.</i>	80,000	UNIDADE	5,50	440,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA <i>Especificação: Caneta esferográfica, corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor vermelha caixa com 50 unidades.</i>	12,000	CAIXA	30,00	360,00
11	CANETA PILOTO	36,000	UNIDADE	3,73	134,28
14	PASTA TRANSPARENTE <i>Especificação: Pasta plástica transparente em PVC com elástico, mercantil, tamanho A-4.</i>	120,000	UNIDADE	2,20	264,00
18	CLIP PARA PAPÉIS 2/0 <i>Especificação: Clips para papéis de arame galvanizada, niquelado, caixa com mínimo de 50 unidades.</i>	80,000	CAIXA	1,75	140,00
19	CLIP PARA PAPÉIS 3/0. <i>Especificação: Clips para papéis de arame galvanizada, niquelado, caixa com mínimo de 50 unidades.</i>	90,000	CAIXA	1,80	162,00
20	CLIP PARA PAPÉIS 6/0 <i>Especificação: Clip's para papéis de arame galvanizado, niquelado, caixa com no mínimo 50 unidades.</i>	80,000	CAIXA	2,60	208,00
22	CORRETIVO	60,000	UNIDADE	1,44	86,40



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação: Corretivo líquido caixa com 12 unidades, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses.</i>				
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA <i>Especificação: Fita adesiva em papel kraft rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.</i>	80,000	UNIDADE	5,50	440,00
28	FITA CREPE <i>Especificação: Para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 48mmx50m.</i>	90,000	UNIDADE	4,05	364,50
31	PAPEL CARTÃO <i>Especificação: Papel cartão 48 x 65cm, pct. c/ 20 fls cores diversas</i>	48,000	PACOTE	20,01	960,48
33	PILHA PEQUENA	60,000	PAR	8,30	498,00
34	GRAMPEADOR PROFISSIONAL <i>Especificação: Grampeador Profissional para uso em escritórios, Capacidade para grampear até 100</i>	20,000	UNIDADE	120,00	2400,00
38	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	10,000	UNIDADE	99,00	990,00
43	CABO DE FORÇA ABNT NOVO PADRÃO <i>Especificação: Cabo de força ABNT novo padrão P/ desktop</i>	30,000	UNIDADE	27,50	825,00
46	FONTE ATX 230W	33,000	UNIDADE	284,00	9372,00
47	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	10,000	UNIDADE	439,00	4390,00
50	ROTEADOR 300MBPS 2 ANTENAS	3,000	UNIDADE	179,50	538,50
52	TECLADO USB P/ DESKTOP	35,000	UNIDADE	35,00	1225,00
54	PEN DRIVE 16GB	15,000	UNIDADE	40,00	600,00
56	MEMÓRIA DDR3 4GB NOTEBOOK <i>Especificação: MEMORIA DDR3 4GB DESKTOP 1333mhz</i>	34,000	UNIDADE	460,00	15640,00
60	COOLER INTEL	25,000	UNIDADE	29,90	747,50
63	CAIXA DE SOM <i>Especificação: Caixa de som USB P2 1W RMS</i>	25,000	UNIDADE	56,60	1415,00
66	REFIL DO TONER HP 85*/ LASER JET P 1102	24,000	UNIDADE	135,00	3240,00
70	TONER HP 85 A <i>Especificação: Toner HP 85 A compativel.</i>	52,000	UNIDADE	289,00	15028,00
71	TONER LEXMARK MX711DHE PVC	15,000	UNIDADE	680,00	10200,00
				VALOR GLOBAL R\$	71.812,62

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 006/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº006/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 006/2018 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Março de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 71.812,62 (setenta e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 006/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2.002 Manutenção da Câmara Municipal Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente, 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados, no valor de R\$ 71.812,62 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Câmara Municipal de Tailândia após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF N°. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 19 de Março de 2018

**JOSÉ DE SOUSA NOJOSA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ(MF) 22.941.827/0001-32
CONTRATANTE**

**FERNANDA FURLAN
VIDA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ 19.266.595/0001-50
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____